DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNIICPAL Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que de acordo com o Governo do Estado, até o dia 11 de abril, todos os municípios do Estado de São Paulo, ficarão mantidos na zona mais restrita da quarentena, que libera somente atividades essenciais...

Considerando que as taxas de ocupação dos leitos de UTI's nos hospitais da região vem se mantendo em alta, por causa da chegada e disseminação das novas variantes do coronavírus, e

Considerando que, somente retirando a população de circulação é que podemos evitar uma contaminação geral da população pradopolense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 430, de 12 de março de 2021.

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 30 de março de 2021 passam a ter seu término em 11 de abril de 2021, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais dispostas no Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 26 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

Diário Oficial

Nº 939 – Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 71 da Lei Orgânica do Município e na conformidade do disposto no artigo 45 da Lei n° 4.320/64, combinado com o artigo 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.726,92, distribuído na seguinte dotação:

Local: 020405	ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha: 99 – 12.361.0014.1568.0000	COBERTURA DA QUADRA
DA EMEF SERGIO ROSSETTI..113.726,92	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
01	RECURSOS DO TESOURO
– EXERCICIO CORRENTE	
200 017	CONVENIOS EDUCAÇÃO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 113.726,92.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 26 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 440, DE 26 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS ATRAVÉS DO DECRETO MUNIICPAL Nº 430, DE 12 DE MARÇO DE 2021 E A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que de acordo com o Governo do Estado, até o dia 11 de abril, todos os municípios do Estado de São Paulo, ficarão mantidos na zona mais restrita da quarentena, que libera somente atividades essenciais...

Considerando que as taxas de ocupação dos leitos de UTI's nos hospitais da região vem se mantendo em alta, por causa da chegada e disseminação das novas variantes do coronavírus, e

Considerando que, somente retirando a população de circulação é que podemos evitar uma contaminação geral da população pradopolense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 11 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 430, de 12 de março de 2021.

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 939 – Ano 2021 | Sexta-feira, 26 de Março de 2021 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Parágrafo único. Todos os prazos que se encerrariam em 30 de março de 2021 passam a ter seu término em 11 de abril de 2021, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo Estadual no Plano São Paulo.

Art. 2º. Fica prorrogada a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020 e alterações posteriores até o dia 11 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as demais dispostas no Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 26 de março de 2021.

SILVIO MARTINS

Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
EDITAL Nº 01/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados que se acham abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**, para contratação de **ESTAGIÁRIOS,** no período de 05/04/2021 a 16/04/2021, das 9:00hs às 11:00hs e das 14:00hs às 16:00hs, no prédio da Associação de Assistência e Desenvolvimento Profissional ao Adolescente de Pradópolis - PROJOVEM, na Rua Castro Alves, nº 233, em Pradópolis – SP. As provas serão realizadas no dia 02/05/2021, das 8:00 às 10:00 horas, com fechamento dos portões a partir das 07:50 horas, nas dependências da EMEF "Sérgio Rossetti", sito à Rua Presidente Vargas, nº 748, Centro, Pradópolis – SP.

CURSOS	JORNADA
DIREITO (a partir do 3º semestre)	6 horas/dia
FARMÁCIA (a partir do 3º semestre)	6 horas/dia
ADMINISTRAÇÃO	6 horas/dia
SERVIÇO SOCIAL	6 horas/dia
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – cadastro reserva	6 horas/dia
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – cadastro reserva	6 horas/dia

Pradópolis, 26 de março de 2021.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.438

de 26 de março de 2021

Dispõe sobre alteração do nível salarial em razão de evolução funcional pela via acadêmica dos servidores abaixo relacionados, e dá outras providências.

Silvio Martins, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX, XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1ºº - Fica alterado, a partir de 01/07/2021, o nível salarial dos padrões de referência, em razão de evolução funcional pela via acadêmica, conforme disposto no inciso II, art.

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Saulo Emmanuel Atique Filho
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br